PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 874/2019
DE 15 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemia, obedecendo o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1.º de janeiro de 2019;

I - R$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) a partir de 1.º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1.º de janeiro de 2021;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1.º de janeiro do ano corrente ano, em consonância ao disposto na Lei Federal n.° 13.708 de 14 de Agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 15 de Abril de 2019.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal